

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com">tribunal@futsalparana.com</a>

### ATA- Nº 34/2022

## SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezesseis do mês de novembro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Gustavo Celli; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo, Dr. Lucas Vargas, e o Procurador Dr. Dênis Blankenburg, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 34/2022.

# **ATA DE JULGAMENTOS**

1 – AUTOS N° 151/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SO172: CAD GUARAPUAVA X PATO FUTSAL

**Data:** 16/10/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

### 1°) Denunciado: Matheus Henrique Lustosa (Atleta/Guarapuava)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258 do CBJD.

#### 2°) Denunciado: Rodrigo Narciso da Cruz (Atleta/Pato)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258 do CBJD.

#### **3°) Denunciado: Pedro Dias de Oliveira (Treinador/Pato Futsal)**

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

#### **4°) Denunciado: Adenilson Mendes da Silva (Atleta/Pato)**

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

**Procurador Denunciante:** Dr. William França

Funcionou em defesa dos denunciados de Pato Futsal Dra. Ariana Floriano.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com">tribunal@futsalparana.com</a>

# 2 – AUTOS N° 153/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE PRATA

JOGO SP158: APAF PARANAGUA X MANGUEIRINHA

**Data:** 05/10/2022

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

#### 1°) Denunciado: Marcelo Lopes de Godoi (Atleta/Mangueirinha)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1°, I do CBJD.

#### 2°) Denunciado: Guilherme Medeiros de Oliveira (Atleta/Apaf)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1°, I do CBJD.

### 3°) Denunciado: Valdir Ferreira dos Santos Junior (Atleta/Mangueirinha)

Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração ao Art. 258 do CBJD

#### 4°) Denunciado: Apaf Paranagua (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 em concreto, por infração ao Art. 213, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankerburg

Funcionou em defesa dos denunciados do Mangueirinha Dra. Ariana Floriano

#### 3 – AUTOS N° 163/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE OURO

JOGO SO185: CAD GUARAPUAVA X CAMPO MOURÃO

**Data:** 27/10/2022

**Auditor Relato Dr. Lucas Vargas** 

#### 1°) Denunciado: João Orlando Cabreira Neto (Médico/ Cad Guarapuava)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

#### 4 – AUTOS N° 164/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP175: MEDIANEIRA X CORONEL FUTSAL

**Data:** 26/10/2022

**Auditor Relator Dr. Lucas Vargas** 



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: <a href="mailto:tribunal@futsalparana.com">tribunal@futsalparana.com</a>

#### 1°) Denunciado: Lirio Levandoski Junior (Aux. Técnico/Medianeira)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

## **OBSERVAÇÕES:**

<u>As gravações das sessões estão disponiveis no site:</u>
https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwl9Y\_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin Assessora da Presidência do TJD/PR